



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

OFÍCIO N° 123/2024

IGARAPAVA/SP, 27 DE MAIO DE 2024.

EXCELENTESSIMO. SR. DR.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal de Igarapava

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2024 – Informações complementares referente ao Ofício nº 100/2024.

Excelentíssimo Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por intermédio do presente, em atenção ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2024 do Poder Executivo que “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO À CDHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, reiterar as informações solicitadas por intermédio do Ofício nº 100/2024, cujo o Protocolo 1Doc foi realizado em 13/05/2024 sob o nº 3827.

Considerando que após o protocolo do Ofício nº 100/2024 foi apresentado o projeto de lei substitutivo, porém, algumas informações não foram encaminhadas, sendo assim, para melhor análise do projeto, reitera-se o seguinte com apresentação dos documentos pertinentes:

- Em qual etapa se encontra a construção das 134 (cento e trinta e quatro) casas?
- A infraestrutura da área das 134 (cento e trinta e quatro) casas já foi finalizada?
- Houve a liberação ou será solicitada a liberação da SABESP ou outra companhia de água e esgoto do projeto das 134 (cento e trinta e quatro) casas? Em caso afirmativo de liberação, apresente o documento.
- Qual a justificativa pela não utilização do instituto jurídico da concessão de uso, prevista como preferencial no art. 95 da Lei Orgânica de Município?
- Qual a justificativa pela não previsão da reserva de unidades aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 193 da Lei Orgânica do Município?
- Qual a justificativa pela não previsão de reserva de unidades às famílias com casas em área de risco para as quais há determinação judicial para retirada?
- Houve tratativas junto à CDHU para prever e implementar as reservas acima elencadas nos itens “e” e “f”, além daquelas estabelecidas no Termo de Convênio? Em caso positivo, apresente os documentos comprobatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- h) O convênio/contrato está vigente? Considerando que Termo de Convênio constante no Projeto de Lei Ordinária nº 21/2024 sob o nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/063/2018, possuía prazo de 48 (quarenta e oito) meses de execução (Cláusula Segunda) contados da data da assinatura (em 04 de abril de 2018).
- i) Houve algum aditivo de prorrogação ou suspensão nos termos da cláusula 9.1 do termo de convênio? Em caso de vigência do convênio apresentado, informar se há termo aditivo. Em caso positivo, apresente os documentos comprobatórios.

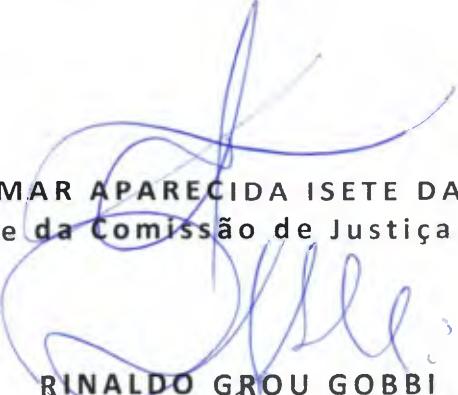
À vista do exposto, submeto à sua consideração do Chefe do Poder Executivo para que preste as informações necessárias.

Na oportunidade, solicitamos a presença de representantes do Poder Executivo responsáveis pelo Projeto de Lei nº21/2024 e o responsável do Setor da Habitação do município para comparecer à reunião das Comissões Permanentes em 03 de junho de 2024, às 09 horas, na Câmara Municipal de Igarapava.

Ao ensejo, reformulamos os protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


RINALDO GROU GOBBI

Vice-presidente da Comissão de Justiça e Redação

PROTÓCOLO
DATA: 21/05/2024 HORA: 10:00